



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 041 de 02/08/18
Resp. _____ às 16:22hs

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 6 AGOSTO DE 2018.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses renováveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 4 (quatro) Monitor de escola - nível II, padrão 3, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

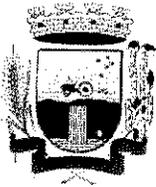
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2018.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 6 AGOSTO DE 2018.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 041/2018, em caráter emergencial, que Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Monitor de Escola.

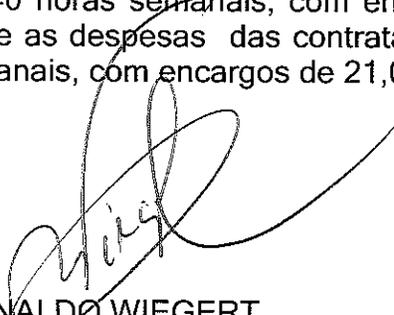
O presente projeto visa a contratação de 04(quatro) Monitores de Escola decorrente da substituição de profissionais que estão em laudo médico e/ou pediram exoneração que atuam na educação infantil - modalidade creche, 0 (zero) a 03 (três) anos. As crianças permanecem na escola em turno integral, das 7h15 às 19h, ininterruptamente e os cuidados são vários, troca de fraldas, alimentação, recreação, entre outros. Nas escolas de ensino fundamental também há a necessidade de monitor de escola, tendo em vista que estas, também atendem alunos de educação infantil - modalidade pré-escola e acompanhamento de alunos com necessidades especiais, dentre outras demandas.

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, conforme determina a Constituição Federal. E o acesso ao direito constitucional à educação inicia com a educação infantil, que deve ser ofertado em creches e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição.

Com a apresentação de laudos médicos das servidoras Joice Raquel Fucilini, monitora de creche 40 horas, da servidora Rosélia dos Santos Oliveira Zdradk , monitora de creche 40 horas e do pedido de exoneração da servidora Marlene Relly da Silva, monitora de creche 40 horas, restou a falta de 120 horas de monitora de escola, visto que pela atual legislação as monitoras de creche 40 horas, padrão 6, estão em cargos em extinção sendo substituídas por monitoras de escola, 30 horas, padrão 3.

Deixamos de apresentar o impacto financeiros, pois as três monitoras a serem substituídas são padrão 6, com 40 horas semanais, com encargos sociais de 29,01 somam montante gastos maior que as despesas das contratadas no total de 4 contratos, no padrão 3, de 30 horas semanais, com encargos de 21,07%, não havendo aumento de gastos.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal